



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

## RESOLUÇÃO Nº 19/91

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando o que estabelecemos ítems II, VI, XI, XIII, XVI, XVIII, XX, XXIII e XXV do Artigo 6º da Portaria nº 171/88 e Resolução CONSEPE nº 002/91 e considerando a necessidade de integração dos trabalhos acadêmicos entre os Departamentos e Colegiados de Cursos da Instituição,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 90(noventa) dias antes do início do Período Letivo subsequente para que os Colegiados solicitem o oferecimento de disciplinas aos Departamentos da UESB.

Art. 2º - Os Departamentos terão um prazo de 60(sessenta) dias antes do início do Período Letivo subsequente para responderem à solicitação dos Colegiados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSEPE  
Vitória da Conquista, 17 de abril de 1991

*Ms. Santos*  
JOSEFINA MARIA CASTRO DOS SANTOS  
Presidente em Exercício do CONSEPE